

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2094 DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 78 E 79 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.558/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 78 e 79 da Lei Municipal nº. 1.558, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – A gratificação por Mérito Educacional (GME) constitui vantagem pecuniária a ser concedida anualmente, de acordo com os resultados obtidos pelas ações desenvolvidos nas unidades escolares, com base nos seguintes critérios:

I – Frequência anual dos servidores em efetivo exercício nas unidades de ensino;

II – Taxas de Aprovação, reprovação e abandono;

III – Desempenho dos alunos, considerando os resultados dos sistemas de avaliação, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§1º - Para efeito de consolidação da apuração de pontuação e avaliação dos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III, será considerado o período letivo de cada ano e regulamento próprio instituído no primeiro trimestre de cada ano, com critérios estabelecidos em consonância com os Artigos 78, 79, 80 e 81 da Lei nº. 1.558/2008.

§2º - O pagamento da GME será efetuado no ano subsequente, em calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º - O pagamento da GME será pago em parcela única, na data do pagamento do salário mensal do profissional premiado, conforme o calendário de premiação a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 79 – O valor da Gratificação por Mérito Educacional (GME) corresponderá a um 14º salário, equivalente ao valor do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério do ano em que foi realizada a avaliação, conforme anúncio feito pelo Ministério da Educação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 04 de junho de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**